

JUNTA DE FREGUESIA DE IGREJINHA**Rectificação n.º 4/2008**

Por ter saído com inexactidão o Aviso n.º 22 609/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 16 de Novembro, onde se lê “Esta reclassificação produz efeito a partir do dia 1 de Janeiro de 2008.” deverá ler-se: “Mais se torna público, que o prazo de aceitação é de 20 dias, a contar da data da Publicação do presente Aviso no *Diário da República*.”

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Caetano António Fanico Alfaiate*.

2611075129

JUNTA DE FREGUESIA DE PARANHOS**Aviso n.º 58/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Paranhos, datada de 17 de Dezembro de 2007, foram nomeadas as seguintes funcionárias: Rosa Araújo da Silva — Técnica Superior de 1ª Classe e Sónia Cristina Silva de Almeida Machado — Técnica Superior 1ª Classe, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Paranhos, candidatas únicas nos concursos internos de acesso limitado, aberto por aviso afixado na secretaria dos serviços da Junta de Freguesia de Paranhos a 19 de Novembro de 2007.

As nomeadas deverão tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46º com a alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 114º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto)

19 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Luís Miguel Seabra de Freitas*.

2611074927

JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXAL**Aviso n.º 59/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação da Junta de Freguesia do Seixal de 28 de Novembro de 2007, foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, para a categoria de Serralheiro Civil com Rui Jorge Esteves Rosado, com início em 3 de Dezembro de 2007, ao abrigo do disposto no artigo 9º, n.º 1, alínea i), da lei n.º 23/2004. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *António Manuel Oliveira Santos*.

2611075150

JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SANTA MARIA E SÃO MIGUEL)**Aviso n.º 60/2008**

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho torna-se público que, por despacho de autorização de abertura de concurso do Presidente da Junta de Freguesia, datado de 21 de Novembro de dois mil e sete, ao abrigo da delegação de competências da Junta de Freguesia no Presidente da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e S. Miguel) se encontra aberto pelo prazo de cinco dias a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado, o qual se destina ao preenchimento de um lugar na categoria e carreira de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel).

1 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Lei n.ºs 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro e 412-A/98 de 30 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções descritas no Despacho n.º 1/90 da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel)

5 — Remuneração — A remuneração é a correspondente a um dos escalões da respectiva carreira e resultará do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro com a adaptação do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão — Podem concorrer os funcionários ou agentes que reúnam os seguintes requisitos:

Requisitos Gerais de Admissão — os constantes no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

Requisitos Especiais — os constantes do artigo 8º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Sintra (Santa Maria e São Miguel), entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo limite para a apresentação das candidaturas.

8 — Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, data de nascimento, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e Arquivo de Identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação da categoria, antiguidade na mesma, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo, bem como a menção do lugar a que concorre;

d) Classificação de serviço dos últimos anos.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Declaração passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, com a indicação da existência de vínculo à função pública, da categoria que detém, as respectivas antiguidades na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos, contados até ao final do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

b) Os candidatos pertencentes aos quadros de pessoal desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da legislação em vigor.

11 — Métodos de selecção — constará de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitações Literárias (HL):

6º ano de escolaridade — 13 valores;

9º ano de escolaridade — 14 valores;

10º ano de escolaridade — 15 valores;

11º ano de escolaridade — 18 valores;

12º ano de escolaridade — 20 valores.

b) Formação profissional (FP) — em que ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação até 10 dias — 16 valores;

Acções de formação até 15 dias — 18 valores;

Acções de formação até 20 dias — 19 valores;

Acções de formação superiores a 1 mês — 20 valores.

c) Experiência profissional (EP) — na experiência profissional será utilizada a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times FP) + (1 \times CAT)}{1,5}$$

Em que:

FP = Tempo de serviço na Função Pública

CAT = Tempo de serviço na categoria.

Os parâmetros acima referidos serão ponderados do seguinte modo:

Até 13 anos — 12 valores

De 3 a 5 anos — 16 valores

De 5 a 9 anos — 18 valores

Superiores a 20 anos = 20 valores.

E será obtida da seguinte forma:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

11.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — a classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil dos candidatos ao exercício das funções a desempenhar:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;